



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal da Bahia  
Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento  
Coordenação de Convênios e Contratos Acadêmicos  
Núcleo de Análise e Elaboração

**EXTRATO DE TED**  
Termo de Execução Descentralizada  
UFBA/FCP  
Faculdade de Comunicação – FACOM/UFBA

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 326365/2024**

**Partícipe:** Fundação Cultural Palmares - FCP/Minc

**UG:** 001782

**Valor:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**Objeto:** Realização de roteiro e gravação de sete vídeos para auxiliar na divulgação dos editais da Fundação Cultural Palmares..

**Vigência:** 06.09.2024 até 05.09.2025

**Data de Assinatura:** 06.09.2024

**Publicação:** 13.09.2024

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.13.392.NIDF.20ZF.001** - Promoção e Fomento Cultura Brasileira

**Natureza da despesa:** 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**SIGNATÁRIOS**

JOÃO JORGE DOS SANTOS RODRIGUES - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO e  
PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA – REITOR/UFBA

**PROJETO SIPAC/UFBA nº 202/2024**

**COORDENADOR:** Leonardo Figueiredo Costa. SIAPE: 2526639 – FACOM/UFBA



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

DECRETO Nº 10426/2020

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

PROCESSO Nº 01420.100489/2024-16

EXERCÍCIO:

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Fundação Cultural Palmares

Nome da autoridade competente: João Jorge dos Santos Rodrigues

Número do CPF: 096 645-

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de 20 de março de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 21 de março de 2023

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 1782 - FCP - Fundação Cultural Palmares UG 344041

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 1782 - FCP - Fundação Cultural Palmares UG 344041

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal da Bahia- UFBA	
Nome da autoridade competente: Paulo Cesar Miguez de Oliveira	Número do CPF: 85 925-0
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Faculdade de Comunicação	
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 12 de agosto de 2022, publicado em 12/08/2022 D.O.U	
<b>b) UG SIAFI</b>	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:153038/15223- Universidade Federal da Bahia- UFBA	
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153038/15223- Universidade Federal da Bahia- UFBA	
<p>Observações:</p> <p>a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e</p> <p>b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.</p>	
<b>3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:</b>	
Elaborar roteiro e gravação de sete vídeos para veiculação de conteúdos de formação e capacitação em elaboração de projetos culturais, atendendo o público alvo dos editais da Fundação Cultural Palmares.	
<p><b>Observação:</b></p> <p><b>Descrição sucinta do objeto pactuado.</b></p>	
<b>4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES</b>	

#### **4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

## 4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de *12 (doze)* meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:** *Data da assinatura eletrônica*

**Fim:** *12 meses após a data de assinatura eletrônica*

## 6. VALOR DO TED

VALOR: R\$ R\$ 130.000,00 cento e trinta mil reais (parcela única)

## **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

10.13.392.NIDF.20ZF.001 - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

## **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

( **x** ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Titularidade e destinação: Universidade Federal da Bahia- UFBA

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1 Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

## 11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

**Assinatura:**

**Paulo Cesar Miguez de Oliveira**  
Reitor da Universidade Federal da Bahia-UFBA

Representante Legal da Unidade Descentralizada.

**Assinatura:**

**João Jorge dos Santos Rodrigues**  
Presidente da Fundação Cultural Palmares  
Representante Legal da Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 05/09/2024, às 21:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Jorge Santos Rodrigues, Presidente**, em 06/09/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0326365** e o código CRC **063C0FD5**.

---

**Referência:** Processo nº 01420.100489/2024-16

SEI nº 0326365





FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PLANO DE TRABALHO Nº 0326364/2024/CFC/DEP/PR

**PROCESSO Nº 01420.100489/2024-16**

**INTERESSADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Fundação Cultural Palmares

Nome da autoridade competente: João Jorge dos Santos Rodrigues

Número do CPF: 096 .645

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira,

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de 20 de março de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 21 de março de 2023

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 1782 - FCP - Fundação Cultural Palmares UG 344041

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 1782 - FCP - Fundação Cultural Palmares UG 344041

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal da Bahia-UFBA

Nome da autoridade competente: Paulo Cesar Miguez de Oliveira

Número do CPF: 85. .925-0

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Faculdade de Comunicação.  
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 12 de agosto de 2022, publicado em 12/08/2022 D.O.U

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153038 /15223 - Universidade Federal da Bahia-UFBA

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153038/15223 - Universidade Federal da Bahia-UFBA

**3. OBJETO**

Elaborar roteiro e gravação de sete vídeos para veiculação de conteúdos de formação e capacitação em elaboração de projetos culturais, atendendo o público alvo dos editais da Fundação Cultural Palmares.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED**

O projeto Palmares Qualifica trata da produção e veiculação de conteúdos de formação e capacitação em elaboração de projetos culturais. O objetivo principal é qualificar os agentes culturais interessados em participar dos editais da Fundação Cultural Palmares (FCP), promovendo assim o desenvolvimento e aprimoramento de suas propostas.

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED**

Considerando que os editais têm se destacado como os principais instrumentos de execução de políticas públicas culturais, é importante ressaltar como temos uma parcela significativa de proponentes que têm dificuldade no processo de inscrição.

Tendo isso em vista, será realizada uma pesquisa que desempenhará um papel fundamental na criação de roteiros para gravação de vídeos que auxiliem no processo de criação de vídeos para a inscrição nos editais. Para que o conteúdo seja relevante, preciso e impactante para o público-alvo, será necessário investigar deficiências do processo de inscrição para que os criadores de roteiros possam identificar pontos de interesse que maximizam a conexão informativa com os espectadores. Além disso, a pesquisa proporciona uma base sólida para a estrutura narrativa, ajudando a organizar informações de maneira lógica e envolvente.

A metodologia para a pesquisa deverá envolver as seguintes etapas:

- Definição do público-alvo: identificação clara e detalhada do público para quem o vídeo se destina. Isso inclui entender suas necessidades e interesses.
- Levantamento de dados e informações. Coleta de informações precisas e atualizadas que sustentem o conteúdo do vídeo, seja através de fontes confiáveis, estudos de caso, ou entrevistas com especialistas.
- Organização e estruturação da informação: estruturação lógica e coerente das informações coletadas para formar o roteiro, garantindo que o conteúdo seja apresentado de forma clara e envolvente.
- Validação e revisão. Revisão do roteiro com base em feedbacks de colegas, especialistas ou potenciais espectadores para garantir que o conteúdo seja compreensível, interessante e eficaz na transmissão da mensagem desejada.

Desse modo, para além de uma formação sobre o processo de inscrição em editais, serão realizados sete vídeos, a partir de uma pesquisa/roteiro sobre a temática, com o auxílio de especialistas/pesquisadores em políticas culturais, que irão auxiliar no processo de divulgação desses instrumentos de fomento, buscando qualificar ainda mais as inscrições nas chamadas públicas, ampliando assim as possibilidades de desenvolvimento e visibilidade para os agentes culturais. Os vídeos contarão com a presença de figuras de destaque no cenário cultural, como apresentadores, e terão recursos de acessibilidade.

É crucial destacar que a Fundação Cultural Palmares está empenhada em garantir que os agentes culturais possam aprimorar suas habilidades na elaboração e apresentação de projetos. Tais projetos, por sua natureza diversa e rica, frequentemente enfrentam obstáculos relacionados à burocracia e à linguagem técnica dos editais. Ao melhor instruir os agentes culturais para compreenderem e lidarem eficientemente com tais desafios, não apenas se facilita o acesso aos recursos de fomento, mas também se fortalece a capacidade desses agentes de promoverem suas manifestações culturais de forma autônoma e sustentável.

## **6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a sub descentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

( X ) Não

## **7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( x ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio, regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**Observação:**

**1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.**

**2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.**

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( X ) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Manutenção de imóveis

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
META ÚNICA	Realização de roteiro e gravação de sete vídeos	Unidade	1	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	06/09/2024	30/09/2025
ETAPA 1	Pesquisa para subsidiar a etapa de criação dos roteiros.	Unidade	1	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	06/09/2024	30/09/2025
ETAPA 2	Roteiro para a gravação dos vídeos	Unidade	7	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00	06/09/2024	30/09/2025
ETAPA 3	Gravação de sete vídeos para divulgação dos editais	Unidade	7	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00	06/09/2024	30/09/2025
	Custo indireto	Unidade	7	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	06/09/2024	30/09/2025

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

SETEMBRO DE 2024	VALOR
1 (um ano)	R\$ 130.000,00 (parcela única)

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339020 -AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	Não	R\$ 117.000,00
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Sim	R\$ 13.000,00

**Observação:**

## 12. PROPOSIÇÃO

**Paulo Cesar Miguez de Oliveira**  
Reitor da Universidade Federal da Bahia-UFBA

Representante Legal da Unidade Descentralizada.

## 13. APROVAÇÃO

**João Jorge dos Santos Rodrigues**  
Presidente da Fundação Cultural Palmares

Representante Legal da Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 05/09/2024, às 21:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Jorge Santos Rodrigues, Presidente**, em 06/09/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0326364** e o código CRC **BB88FOCF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
NÚCLEO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS /CCCONV/PROPLAN

**PORTARIA Nº 2292 / 2024 - NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Salvador-BA, 12 de setembro de 2024.**

Considerando o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 10.426/20.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 31 do Estatuto da UFBA, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo nominados para atuarem como Fiscal e Suplente do Termo de Execução Descentralizada nº 326365/2024 celebrado entre a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e a Fundação Cultural Palmares(FCP).

**Fiscal:** Delmira Nunes de Souza. Cargo: Administradora. Matrícula 288081

**Suplente:** Guido André Sampaio de Araújo. Cargo: Produtor Cultural. Matrícula: 282918.

**Art. 2º** Publicar esta Designação em Sítio Oficial da Pró-Reitoria de Orçamento e Planejamento - PROPLAN/UFBA. Disponível em: <https://proplan.ufba.br>.

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

REITOR

*(Assinado eletronicamente em 27/06/2024 00:19)*

*(Assinado eletronicamente em 12/09/2024 15:01 )*  
ISABELE GONDIM MEIRELLES  
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO  
NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)  
Matrícula: 3060812

**Processo Associado: 23066.028915/2024-04**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/> informando Tipo de Assinatura: **Assinado com senha**, número: **2292**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/09/2024** e o código de verificação: **3418826a79**